



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

DECRETO Nº 5.189/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022

ALTERA O DECRETO Nº 5.074/2022, QUE DIVULGA OS FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E ESTABELECE OS DIAS DE PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2022, PARA O CUMPRIMENTO NOS ORGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Excelentíssima Senhora **LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**, Prefeita Municipal de Juruti, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 14.817, de 20/12/2021, do Ministro de Estado da Economia, que divulgou os dias de feriados nacionais e estabeleceu os dias de ponto facultativos no ano 2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.136/2022, de 20/01/2022, do Governo do Estado do Pará que divulgou os feriados nacionais e estaduais, e estabeleceu os dias de pontos facultativos no ano 2022;

CONSIDERANDO as Leis Municipais que definem os feriados no âmbito do município;

DECRETA:

Art. 1º - Torna público os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais, e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2022, para o cumprimento nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I – 20 de janeiro - Dia de São Sebastião (Feriado Municipal – Lei nº 180/1998);
- II – 28 de fevereiro - Carnaval (Ponto Facultativo);
- III – 1º de março - Carnaval (Ponto Facultativo);
- IV – 2 de março - Quarta-feira de Cinzas (Ponto Facultativo até as 14:00 horas);
- V – 08 de março - Dia Internacional da Mulher (Feriado Municipal – Lei nº 183/1999);
- VI – 09 de abril - Aniversário do Município de Juruti (Feriado Municipal – Lei nº 368/1964);
- VII – 15 de abril - Paixão de Cristo (Feriado Nacional);
- VIII - 21 de abril - Tiradentes (Feriado Nacional);
- IX – 1º de maio - Dia Mundial do Trabalho (Feriado Nacional);
- X - 13 de maio - Festa de Nossa Senhora de Fátima do Distrito Castanhal (Feriado Municipal – Lei nº 1.172/2020)
- XI – 16 de junho - Corpus Christi (Ponto Facultativo);
- XII – 02 de julho - Dia da Padroeira de Juruti Nossa Senhora da Saúde (Feriado Municipal – Lei nº 179/1998);
- XIII – 15 de agosto - Adesão do Grão Pará à Independência do Brasil (Feriado Estadual);

f



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

- XIV – 07 de setembro - Independência do Brasil (Feriado Nacional);
XV – 04 de outubro – Aniversário da Vila Muirapinima - (Feriado Municipal – Lei nº 1.188/2022);
XVI – 12 de outubro - Nossa Senhora de Aparecida (Feriado Nacional);
XVII – 28 de outubro - Dia do Servidor Público (Ponto Facultativo);
XVIII – 02 de novembro - Finados (Feriado Nacional);
XIX – 15 de novembro - Proclamação da República (Feriado Nacional);
XX – 24 de dezembro - Véspera de Natal (Ponto Facultativo);
XXI - 25 de dezembro - Natal (Feriado Nacional); e
XXII – 31 de dezembro - Véspera de Ano Novo (Ponto Facultativo).
- Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juruti, em 03 de maio de 2022.


LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA
Prefeita Municipal de Juruti



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

Secretaria Municipal de Administração de Juruti, em 03 de maio de 2022.

Publicado em conformidade com o estabelecido no art. 79 da Lei orgânica do Município de Juruti

Ricardo Augusto Pantoja de Farias
Secretário Municipal de Administração
Decreto 4 488/2021

RICARDO AUGUSTO PANTOJA DE FARIAS
Secretário Municipal de Administração
Decreto: 4.488/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO

CERTIFICAMOS que o DECRETO Nº 5.189/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022, foi publicado, nesta data, mediante afixação no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Juruti, conforme autorização da Lei Orgânica do Município de Juruti.

Juruti/PA, em 03 de maio de 2022.

Ricardo Augusto Pantoja de Farias
Secretário Municipal de Administração
Por Delegação

Decreto 4.503/2021 de 11/01/2021

RICARDO AUGUSTO PANTOJA DE FARIAS

Secretário Municipal de Administração

Por Delegação

Decreto 4.503/2021